FARM-ID

Associação da Faculdade de Farmácia
para a Investigação e Desenvolvimento

A PREENCHER PELO REQUISITANTE

NOTA DE ENCOMENDA Nº 10			PROJETO Nº 100013		
Fornecedor: Rotoquimica			Requisitante:Carlos Afonso		
E-mail / Fax: rotol@rotoquimica.pt			Data: 2015/06/08		
Artigo	**Qde**	**Preço Unit.**	**Valor**	**IVA**	**Valor c/ IVA**
EVAPORADOR ROTATIVO SOB VÁCUO "BUCHI"					
MODELO R-220 SE BASIC, REF. 118416B201	1	12.175,00 €	12.175,00 €	23	14.975,25 €
				0	0,00 €
				0	0,00 €
			Total		14.975,25 €

FCT
Financiamento de Projectos de IDT
Refª do Projecto PTDC/QEQ-PRS/2824/2012
Rubrica da despesa E
Taxa (%) de imputação 100%

NOTA: Emitir a fatura em nome da FARM-ID Associação da Faculdade de Farmácia para a Investigação e Desenvolvimento, NIF 510582184, e com a indicação do Nº da NOTA DE ENCOMENDA E Nº DE PROJETO

Local de Entrega da Fatura:	**Local de Entrega dos Produtos / Serviço:**		Assinatura do Investigador Responsável
Serviços Financeiros	Pavilhão: A	Sala: 204	Carlos Alberto Matos Afonso
	A/C: Prof. Carlos A. M. Afonso		

Outras Informações:

SERVIÇOS

Rúbrica de Projeto: Equipamentos	
Data:2015/06/12	Assinatura:
Nº: 150465	

Autorização de despesa Conselho Fiscal	
Data: 12/6/2015	Assinatura: Carlos Afonso

Autorização de pagamento pela Direção	
Data: 24.7.15	Assinatura:

TOC

Nº Registo Fatura: DB 70042	SNC: 43717	Data de Pag: 24/07/2015
Nº Doc. Quitação: 28/2015	Fornecedor: [redacted] 221/93	Nº 60700511
Data Doc. Quitação: 23/07/2015	Nº Registo Pag: DB 70048	Meio de Pag. CH | (TB) | N | DC | TE

Avenida Prof. Gama Pinto 1649-003 Lisboa
Tel. +351 217 946 400 | Fax +351 217 946 470 | www.farm-id.pt | geral@farm-id.pt

ROTOQUIMICA

EQUIPAMENTO CIENTÍFICO DE LABORATÓRIO, LDA.

Original

Rotoquimica - Equip.Cientifico de Laboratório, Lda
Rua de Faro, Lote 36B
Alto da Castelhana
2755-281 Alcabideche
N.I.P.C. 503 653 047
Cap. Social : EUR 5.000,00
C.R.C. PORTO N.º 7133
NIF: 503 653 047
BCP NIB: 0033 0000 0004 1855 9249 4
BES NIB: 0007 0401 0017 8760 0091 8

Série: **3**

Factura Nr.: FT 3/4717 / L

FARM-ID
Assoc. Fac. Farmácia p/Investig. e Desenvolvimento
Avenida Prof. Gama Pinto
1649-003 LISBOA

V/ Nr. Contribuinte: 510582184

Data	Cliente	Vendedor	Nr. Encomenda	Condições de Pagamento	Expedição
2015-07-15	1630	1	Nota Enc. no. 10	30D	

Local carga: Nossas Instalações Hora saída: 10:35 Data Carga: 15-07-2015
Local Descarga: Assoc. Fac. Farmácia p/Investig. e Desenv Data Descarga

Cod. Produto	Designação	Uni	Quant.	Val Unitario	I.V.A.	% Des	Valor Iliquido
BUCHI118416B201	Evaporador Rotativo Buchi mod. R-220SE Basic s/n 1000206627	uni	1,000	12.175,00	23,0		12.175,00
Total							

FCT
Financiamento de Projectos de IDT
Refª do Projecto PTDC/QEQ-PRS/2824/2012
Rubrica de despesa E
Taxa (%) de imputação 100%

Os Bens/Serviços foram colocados à disposição do adquirente nesta data

TAXA	INCIDÊNCIA	VALOR IMPOSTO
6,0		
13,0		
23,0	12.175,00	2.800,25

TOTAL ILIQUIDO	12.175,00
DESCONTO	
DESC. FIN.	
TOTAL IVA	2.800,25
TOTAL EM EUROS	14.975,25

Factura

zG+Y - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

DB-40043

Caixa Geral de Depositos

Caixa e banking

ID: 60700511
Data de emissão: 28-07-2015 08:45
Página: 1/1

Comprovativo de operação Caixa e-banking

Exmo(a) Senhor(a)

Na sequência do pedido efectuado por FARM ID A F F P I DESENVOLVIMENTO contribuinte nº 510582184, o serviço **Caixa** e-banking registou a operação abaixo referida.

Dados da operação

Tipo	Transferência SEPA nacional
Conta	0824011648230 - EUR - Conta Extracto
Transferência Urgente	Não
País destino	Portugal
Nome beneficiário	Rotoquimica
IBAN destino	PT50003300000004185592494
BIC SWIFT	BCOMPTPL
Nome do banco	BANCO COMERCIAL PORTUGUES
Morada do banco	RUA DO INSTITUTO INDUSTRIAL 7FLOOR 5
Cidade do banco	LISBON
País do banco destinatário	Portugal
Montante	14.975,25 EUR
Descritivo	PGTOFT34717ROTOQUIMIC
Despesas	Partilhadas entre o ordenante e o beneficiário
Nome do destinatário	Rotoquimica
Informação adicional para o destinatário	PGTOFT34717ROTOQUIMICA
Finalidade	Fornecedores

FCT
Financiamento de Projectos de IDT
Refª do Projecto PTDC/QEQ-PRS/2824/2012
Rubrica da despesa E
Taxa (%) de imputação 100%

Outros Dados

Comentário	PgtoFT34717Rotoquimica
Data de criação	23-07-2015 10:34:21
Data de Operação	24-07-2015 11:34:37
Criado por	Sónia Alexandra martins Tiago
Serviço	Caixadirecta Empresas
Estado	Efectuada

Custo total

Comissão	0,50 EUR
Imposto de selo	0,02 EUR
Custo total estimado	0,52 EUR

Assinaturas

Nº de assinaturas	2 / 2

Data e hora	Nome
23-07-2015 18:42:54	MATILDE LUZ S D FONSECA CASTRO
24-07-2015 11:33:40	CECILIA MARIA PEREIRA RODRIGUES

Caso necessite de obter alguma informação adicional,contacte o Serviço **Caixa** e-banking pelo telefone 707 24

FARM-ID

Associação da Faculdade de Farmácia
para a Investigação e Desenvolvimento

Processo Nº.....:	**02/2015**
Informação Nº.....:	**02/2015**
Procedimento Nº...:	**02/2015**
Data.....:	**21/05/2015**

VALIDAÇÃO EQUIPA PROJETOS

2015/05/21

À consideração Superior,

Vitorina Tavares

PEDIDO

2015/05/21

À consideração Superior,

Carlos Afonso

DESPACHO

2015/06/09

Concordo.
Nos termos do D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, adjudique-se a

A Presidente da Direção / A Vice-presidente da Direção,

DESPACHO

2015/05/21

Concordo.
Nos termos do D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, aprovo e autorizo a abertura do procedimento de ajusto direto e a realização da despesa nos termos propostos.

A Presidente da Direção / A Vice-presidente da Direção,

Índice:

A – OBJECTO DA INFORMAÇÃO
B – APRECIAÇÃO TÉCNICA
C – CONCLUSÃO
D – ENQUADRAMENTO LEGAL DO PROCEDIMENTO
E – PEÇAS DO PROCEDIMENTO
F – ENTIDADES A CONSULTAR
G – JÚRI DO PROCEDIMENTO
H – ANEXOS

A – Objecto da informação

O objecto da informação é fundamentar o seguinte procedimento:

Designação:	Evaporador Rotativo (10-20 Litros)
Adjudicatário:	Rotoquimica
Valor (S/ Iva):	12.175,00€
Iva (23%):	2.800,25€
Valor (C/ Iva):	14.975.25€

Designação:	Evaporador Rotativo (10-20 Litros)
Adjudicatário:	António M. S. Cruz
Valor (S/ Iva):	15.200,00€
Iva (23%):	3.496,00€
Valor (C/ Iva):	14.999,85€

Designação:	Evaporador Rotativo (10-20 Litros)obiose
Adjudicatário:	Labtronica-Equip. de Lab Controle Qualidade, Lda
Valor (S/ Iva):	12.195,00€
Iva (23%):	2.804,85€
Valor (C/ Iva):	14.999,85€

B - Apreciação técnica

B1 – Assinatura incluindo fornecimento e instalação Evaporador Rotativo (10-20 Litros)

B2 –

C – Conclusão

C1 – Com o fundamento exposto, propõe-se que seja autorizada a abertura do procedimento nos termos dos pontos A, D, E, F, G e H., Tendo sido analisadas as propostas dos três fornecedores convidados a fornecer o referido equipamento com as condições necessárias.

C2 - Deve ser obtido da Equipa de Projetos a respectiva validação antes do despacho de autorização;

D - Enquadramento legal do Procedimento

D1 - Objecto do contrato

Nos termos do nº 2 do artº 16 do **DL 18/2008 de 29 de Janeiro**, o objecto do contrato é o seguinte:

Objecto do procedimento	• Empreitada de obras públicas	
	• Aquisição de Bens móveis	X
	• Aquisição de Serviços	
	• Aquisição de Serviços - Trabalhos de concepção	
	• Locação	
	• Concessão de obras públicas	
	• Concessão de serviços públicos	
	• Sociedade	

D2- Abertura do procedimento

A Presidente da Direção	X
A Vice-Presidente da Direção	X

Não foi aberto procedimento, face à urgência do processo, pelo que se propõe a sua ratificação	
Dispensada a abertura do procedimento por se tratar de um Ajuste Directo Simplificado	
Outra Situação	

D3 - Procedimento escolhido

Relativamente à escolha do procedimento, o **DL 18/2008, de 29 de Janeiro**, dispõe que **se deverá verificar:**

Em função do **valor do contrato**	• Empreitadas	- Ajuste Directo		< 150.000	a) do artº 19	
		- Concurso público	- Sem publicação no JOUE	< 5.150.000	b) do artº 19	
			- Com publicação no JOUE	QQ valor		
		- Concurso limitado por prévia qualificação	- Sem publicação no JOUE	< 5.150.000		
			- Com publicação no JOUE	QQ valor		
	• Locação • Aquisição de Bens móveis • Aquisição de Serviços	- Ajuste Directo		< 75.000	a) nº 1 artº 20	X
		- Concurso público	- Urgente	Consultar DL[1]	artº 155	
			- Sem publicação no JOUE	< 206.000	b) nº 1 artº 20	
			- Com publicação no JOUE	QQ valor		
		- Concurso limitado por prévia qualificação	- Sem publicação no JOUE	< 206.000		
			- Com publicação no JOUE	QQ valor		
	• Trabalhos de concepção	- Ajuste Directo		< 25.000	nº 4 do artº 20	
		- Concurso público	- Sem publicação no JOUE	< 206.000	b) nº 1 artº 20	
			- Com publicação no JOUE	QQ valor		
		- Concurso limitado por prévia qualificação	- Sem publicação no JOUE	< 206.000		
			- Com publicação no JOUE	QQ valor		
	• Outros contratos	Consultar DL [1]			artº 21	
	• Divisão em Lotes	Consultar DL [1]			artº 22	

Em função de <u>critérios materiais</u>	- Ajuste directo	Consultar DL [1]	•Quaisquer contratos	artº 24	
			•Empreitadas	artº 25	
			•Locação ou Aquisição de Bens móveis	artº 26	
			•Aquisição de Serviços	artº 27	
			•Aq. Serv. / Trabalhos de Concepção	g) nº 1 artº 27	
	- Concurso Público	Consultar DL [1]	- Sem publicação de anúncio no JOUE	artº 28	
	- Concurso limitado prévia qualificação				
	- Negociação	Consultar DL [1]		artº 29	
	- Diálogo Concorrencial	Consultar DL [1]		artº 30	

Em função do **tipo de contrato**: Concessão OP, Concessão SP e Contratos de Sociedade	Consultar DL [1]	artº 31	
Para **formação de contratos mistos**	Consultar DL [1]	artº 32	
Em função da **entidade adjudicante**: sectores água, energia, transportes e serviços postais	Consultar DL [1]	artº 33	

E – Peças do Procedimento

Nos termos dos nºs 1 e 3 do artº 40 do **DL 18/2008 de 29 de Janeiro**, as peças dos procedimentos de formação de contratos são as seguintes:

X	Ajuste directo	• convite à apresentação das propostas
		• caderno de encargos
	Concurso Público	• programa do procedimento
		• caderno de encargos
	Concurso limitado por prévia qualificação	• programa do procedimento
		• convite à apresentação das propostas
		• caderno de encargos
	Negociação	• programa do procedimento
		• convite à apresentação das propostas
		• caderno de encargos
	Diálogo Concorrencial	• programa do procedimento
		• convite à apresentação das soluções
		• convite à apresentação das propostas
		• memória descritiva
		• caderno de encargos
	Concursos de concepção	• termos de referência

Assim,

Propõe-se que as mesmas sejam aprovadas nos termos do estipulado no nº 2 do artº 40 do mesmo DL	X
As mesmas serão propostas para aprovação, oportunamente	

F - Entidades a consultar

As entidades a consultar são as seguintes:

-	Rotoquímica
-	António M. S. Cruz
-	Labtronica-Equip. de Lab. Controle Qualidade. Lda
-	
-	

G – Júri do Procedimento

Nos termos do nº 1 do artº 67 do **DL 18/2008 de 29 de Janeiro**:

Não há necessidade de nomear Júri, dado que apenas uma entidade será convidada a apresentar proposta	
Existe necessidade de nomear Júri, dado que serão convidadas a apresentar proposta mais do que uma entidade	X

Assim, propõe-se que o mesmo seja nomeado com a seguinte constituição:

-	Presidente:	Carlos Alberto Mateus Afonso
-	Vogal:	
-	Vogal:	
-	1º Vogal suplente:	
-	2ºVogal suplente:	

H– Anexos (a preencher no decurso do procedimento):

x	Entrega das certidões das finanças e da Segurança social comprovativas de não ser devedor
	Autorização de pagamento e pagamento
	Fatura
	Publicação da adjudicação em formato electrónico
	Nota de Encomenda
	Comunicação e audiência prévia
x	Relatório final
	Relatório preliminar do júri
X	Acta de negociação do júri
x	Propostas recebidas
X	Convite à apresentação das propostas
	Convite à apresentação das soluções
x	Caderno de encargos
x	Programa do procedimento
	Memória descritiva
	Termos de referência
	Projecto
	Outro

À consideração Superior,

Carlos Afonso

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de MAIA - [1805]

CERTIDÃO

Maria Delfina de Jesus Sequeira Linhas, Chefe do Serviço de Finanças de MAIA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ROTOQUIMICA EQUIPAMENTO CIENTIFICO DE LABORATORIO LDA, NIF 503653047, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 3 de Junho de 2015.

O Chefe de Finanças

(Maria Delfina de Jesus Sequeira Linhas)

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 503653047
Cód. Validação: 7D3WH98KBB5F

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ROTOQUIMICA EQUIPAMENTO CIENTIFICO DE LABORATORIO LD**
Firma/denominação **ROTOQUIMICA EQUIPAMENTO CIENTIFICO DE LABORATORIO LD**
Número de Identificação de Segurança Social **20010041328**
Número de Identificação Fiscal **503653047**
Número de Declaração **10717704**
Data de emissão **02-03-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.03.02 10:38:42 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

FARM-ID

Associação da Faculdade de Farmácia
para a Investigação e Desenvolvimento

ACTA

Selecção do fornecedor de um equipamento Evaporador Rotativo (10-20 Litros) no âmbito do projecto "Development of an integrated enzymatic reactor/membrane contactor for recycling of anaesthetic gases" PTDC/QEQ-PRS/2824/2012 (FARM-ID nº 100013).

Carlos Alberto Mateus Afonso, investigador responsável pela Instituição Participante FARM-ID Associação da Faculdade de Farmácia para a Investigação e Desenvolvimento do projecto em epígrafe, com o objectivo de proceder à aquisição de um equipamento Evaporador Rotativo (10-20 Litros), a ser utilizado nas tarefas 1 e 4 do projecto, vem por este meio relatar o processo de selecção do fornecedor do equipamento.

Dada a necessidade de adquirir um equipamento Evaporador Rotativo (10-20 Litros), a 22 de Abril de 2015 foi enviado por e-mail um convite, para apresentação de proposta de fornecimento do equipamento, e o respectivo caderno de encargos, a três fornecedores a saber:

1) Designação social: Rotoquímica
Morada: Rua de Faro, Lote 36B
2755-281 ALCABIDECHE
Telefone: 21 4866851/57
e-mail: rotol@rotoquimica.pt
NIF: 503653047

2) Designação social: Antonio M. S. Cruz
Morada: Rua Irene Lisboa, 15-A (Lote 577), Apartado 6412
BRANDOA
2650-234 AMADORA
Telefone: 214757539/40
e-mail: antonio.m.s.cruz@sapo.pt
NIF: 504041231

3) Designação social: Labtronica - Equip. de Lab. Controle Qualidade, Lda
Morada: Rua St Luzia 77 - loja C
4510-426 São Pedro da Cova
Telefone: 224 649 859
e-mail: labtronica@mail.telepac.pt
NIF: 503468169

Foi solicitado a todos os fornecedores convidados a apresentação de propostas até às 23:59 de 29/05/2015 tendo todos respondido segundo os seguintes detalhes apresentados na tabela abaixo:

Empresa	Data de entrega da proposta	Equipamento proposto	Valor (€) sem IVA
Rotoquímica	28/5/ 2015	EVAPORADOR ROTATIVO SOB VÁCUO "BUCHI" MODELO R-220 SE BASIC, REF. 118416B201. Montagem V em vidro composto por tubo codução de vapor, condensador e 1 balão de evaporação de 10 litros e de 1 balão de receção de 10 litros. Banho de aquecimento eléctrico em açon inox para temperaturas até 180ºC (água ou óleo), operado por elevador eléctrico. Sensor de temperatura incluído, Display com indicação da temperatura actual do banho, temperatura do vapor e rotação. Rotação do balão de evaporação variável e regulável de 5 a 150rpm. Capacidade de destilação de até 13,5 L/hora, potência de aquecimento ; 230 V - 3600W, precisão +/-2ºC. Capacidade máxima para balões de evaporação e recolha em vidro: 20 litros (opcionalmente). Para 230V, 50Hz.	12,175.00

Antonio M. S. Cruz	26/5/2015	EVAPORADOR ROTATIVO SOB VÁCUO "BUCHI" MODELO R-220 SE BASIC, REF. 118416B201. Rotação de 5-150rpm. Equipado com: Montagem V, 1 balão de evaporação de 10L, 1 balão de recepção de 10L, banho de aquecimento eléctrico para temperaturas até 180ºC (água ou óleo), operado por elevador eléctrico. Sensor de temperatura incluído. Display de 6" com indicação da temperatura actual do banho, vapor de temperatura e rotação, mensagens de erro, etc. Para 220V, 50Hz.	15 200,00
Labtronica - Equip. de Lab. Controle Qualidade, Lda	27/5/2015	EVAPORADOR ROTATIVO SOB VÁCUO "BUCHI" MODELO R-220SE BASIC, REF. 118416B201 Banho de aquecimento eléctrico para temperaturas até 180ºC, operado por elevador eléctrico. Sensor de temperatura incluído. Display de 6" com indicação da temperatura actual do banho, vapor de temperatura e rotação, mensagens de erro, etc. Rotação de 5-150rpm.. Condensador montagem vertical. Inclui 1 balão de evaporação de 10L e 1 balão de recepção de 10L. Para 220V, 50Hz.	12 195,00

As três propostas apresentam o mesmo equipamento EVAPORADOR ROTATIVO SOB VÁCUO "BUCHI" MODELO R-220 SE BASIC, REF. 118416B201 que satisfaz os requisitos do caderno de encargos sendo o valor do fornecedor Rotoquímica mais baixo (12,175.00 euros) e que é também inferior ao do valor base do caderno de encargos (12195€, sem IVA incluído). Adicionalmente, este fornecedor reúne também os restantes requisitos do caderno de encargos.
Assim, o equipamento deverá ser adjudicado ao fornecedor Rotoquímica pelo montante de 12,175.00 euros acrescido do valor de IVA em vigor.

Lisboa, 8 de Junho de 2015

Carlos Alberto Mateus Afonso
(Investigador responsável do projecto pela Instituição participante)

X-PTMail-RemoteIP: 85.246.246.18
X-PTMail-AllowedSender-Action:
X-PTMail-Service: default
From: "Antonio M. S. Cruz - Material de Laboratorio, Lda."
<Antonio.M.S.Cruz@sapo.pt>
To: 'Carlos Afonso' <carlosafonso@ff.ulisboa.pt>
Subject: Envio de orçamento A15.478 e Anexo I
Date: Tue, 26 May 2015 16:48:06 +0100
X-Mailer: Microsoft Outlook 15.0
Thread-Index: AdCXyoIxd5UHLoZNQDqWr7MnADw8Ow==
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource: mail.ff.ul.pt
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous

Exmos. Srs.

De acordo c/o v/ajuste direto, enviamos em anexo o n/orçamento e anexo I

Com os melhores cumprimentos/Best regards,

Adelaide Cruz

ANTÓNIO M.S.CRUZ-MAT.LABORATÓRIO, LDA.
Rua Irene Lisboa, 15-A
Ap.61012
BRANDOA
2650-234 AMADORA – PORTUGAL

NIF: 504 041 231
Tel: 00351 214 757 539
Fax: 00351 214 757 541
E-Mail: antonio.m.s.cruz@sapo.pt
Web: antoniomscruz.com

De: Carlos Afonso [mailto:carlosafonso@ff.ulisboa.pt]
Enviada: sexta-feira, 22 de Maio de 2015 21:21
Para: antonio.m.s.cruz@sapo.pt
Cc: geral@farm-id.pt
Assunto: Antonio M. S. Cruz - Convite e caderno de encargos para apresentação de proposta de fornecimento de equipamento "Evaporador Rotativo (10-20 L)

Boa noite
Venho por este meio convidar a sua empresa a apresentar a melhor proposta para aquisição de um evaporador rotativo (10-20L) de acordo com a o caderno de encargos em anexo e o convite.
Atenciosamente
Carlos A. M. Afonso

Carlos A. M. Afonso
Full Professor
Pharmacy Faculty - Lisbon University
iMed - Institute for Medicines and Phamaceutical Sciences
Av. Prof. Gama Pinto
1649-003 Lisbon
Portugal
Phone: +351 217 946 400 (Ext. 14614)
Fax: + 351 21 7946470
e-mail: carlosafonso@ff.ulisboa.pt
http://www.ff.ul.pt/~carlosafonso/index.html

To: antonio.m.s.cruz@sapo.pt
From: Carlos Afonso <carlosafonso@ff.ulisboa.pt>
Subject: Antonio M. S. Cruz - Convite e caderno de encargos para apresentação de proposta de fornecimento de equipamento "Evaporador Rotativo (10-20 L)
Cc: FARM-ID Geral
Bcc:
Attached: D:\CA-Global-2015\Projectos\Projectos-Vivos\2012 Isabel JPC CO2 enzymes captureFARM-ID13\Execução Financeira Administrativa\Rotavapor\Fase 2 envio de candidaturas\AntónioMSCruz.pdf; D:\CA-Global-2015\Projectos\Projectos-Vivos\2012 Isabel JPC CO2 enzymes captureFARM-ID13\Execução Financeira Administrativa\Rotavapor\Fase 2 envio de candidaturas\Caderno de Encargos Rotavapor.pdf;

Boa noite
Venho por este meio convidar a sua empresa a apresentar a melhor proposta para aquisição de um evaporador rotativo (10-20L) de acordo com a o caderno de encargos em anexo e o convite.
Atenciosamente
Carlos A. M. Afonso

Carlos A. M. Afonso
Full Professor
Pharmacy Faculty - Lisbon University
iMed - Institute for Medicines and Phamaceutical Sciences
Av. Prof. Gama Pinto
1649-003 Lisbon
Portugal
Phone: +351 217 946 400 (Ext. 14614)
Fax: + 351 21 7946470
e-mail: carlosafonso@ff.ulisboa.pt
http://www.ff.ul.pt/~carlosafonso/index.html

ANTONIO M. S. CRUZ - Material de Laboratorio, Lda.

ORIGINAL

Rua Irene Lisboa, Nº 15 A - Ap.61012
P 2650-234 Brandoa - Amadora
Nº Contribuinte: 504041231 Cap. social: 65 000,00 Et
Telefone: +351 214757539 Fax: +351 214757541
Cons. Reg. Comercial: Amadora
Nº Registo: 13749
Email: antonio.m.s.cruz@sapo.pt
Web: antoniomscruz.com

Documento	Número	Data
ORC.FT.POST.	A15.478	26-05-2015

Exmo(s). Snr(s). C0586
FARM-ID - Assoc.da Fac.Farm.p/Inv.e Desenvolvimento
Av.Prof.Gama Pinto

P 1649-003 LISBOA

NIB: 0033 0000 0021 47350120 5 BCP

V. Requisição	Nr Guia Remessa	Cond. de Pagamento	V. N. Contribuinte	Observações
		A 30 dias	510 582 184	

Artigo	Descrição	Quant.	Pr. Unit.	Descontos	I.V.A.	Valor
Proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a aquisicão de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros).						
-	EVAPORADOR ROTATIVO SOB VÁCUO "BUCHI" MODELO R-220 SE BASIC, REF. 118416B201.	1	15 200,00		23,00	15 200,00

Rotação de 5-150rpm. Equipado com: Montagem V, 1 balão de evaporação de 10L, 1 balão de recepção de 10L, banho de aquecimento eléctrico para temperaturas até 180ºC (água ou óleo), operado por elevador eléctrico. Sensor de temperatura incluído. Display de 6" com indicação da temperatura actual do banho, vapor de temperatura e rotação, mensagens de erro, etc.
Para 220V, 50Hz.

Prazo entrega: cerca 60/90 dias
Validade da Proposta: 66 dias
Condições pagamento: a 30 dias da data da n/fatura
Local entrega: nas v/instalações
Garantia: 12 meses contra defeitos de fabrico

Cálculo do I.V.A.					Descontos			
Taxa	Merc.+Desp.	Dc. Fin.	Incidência	I.V.A.	Merc.	Total	Mercadoria :	15 200,00
A - 00,00							Desc. Financeiro :	
B - 06,00					Val. Arred.		Total Mercadoria :	15 200,00
C - 23,00	15 200,00		15 200,00	3 496,00			Despesas :	
D - 13,00							Valor I.V.A. :	3 496,00
Totais	15 200,00		15 200,00	3 496,00			**TOTAL €** :	**18 696,00**

Modo de expedição:
Local de carga: Nosso armazém
Data de carga: 26-05-2015
Local de descarga: Vosso armazém
Hora de carga: 16:28

Documento processado por computador.
Data de emissão: 26-05-2015

Este documento não serve de factura

ANTÓNIO M. S. CRUZ

MATERIAL DE LABORATÓRIO, LDA.

Rua Irene Lisboa, n.º 15 - A (Lote 577)
Apartado 6412 • Brandoa • 2650-234 Amadora
Tel.: 214 757 539 • 214 757 540 • Fax: 214 757 541
E-mail: antonio.m.s.cruz@sapo.pt
www.antoniomscruz.com

Conserv. Reg. Com. da Amadora n.º 13749
Capital Social 65.000 € • Contribuinte n.º 504 041 231

DECLARAÇÃO do Anexo I

(De acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 57º do CCP)

1-MARIA ADELAIDE PRAZERES VIEIRA CRUZ, estado civil casada, natural da freguesia de TÁVORA – Concelho de TABUAÇO, com a categoria profissional de sócia gerente, residente na Rua Damião de Góis nº 22-8º Esq.-2650-321 AMADORA, B.I. Nº6122496, Arq. Ident. Lisboa, contribuinte nº 143 329 065, na qualidade de representante legal da firma ANTONIO M.S. CRUZ – MATERIAL DE LABORATÓRIO, LDA., com sede na Rua Irene Lisboa, Nº 15-A – BRANDOA -2650-234 AMADORA, com o nº de contribuinte 504 041 231, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos, relativo à execução do V/procedimento Proposta no âmbito do ajuste direto adotado para aquisicão de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros)., declara sob compromisso de honra, que a sua representada, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual aceita, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2-Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

A) Proposta de fornecimento, conforme n/ORÇ.FT.POST. A15.478
B) A presente declaração

3-Declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução, ou cessação de atividade sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o processo pendente;

b) Não foi condenada por sentença transitada em julgamento por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecida);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1-artº 21 – Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na alinea b) do nº 1 do artº 71º da Lei nº19/2012 de 08 de Maio, e no nº 1 do artº 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

(Redação dada pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação.)

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1-artº 627º do Código de Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal (ou estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

i) Não foi condenada por sentença transitada em julgamento por algum dos seguintes crimes (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes;

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1-artº 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artº 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1-artº 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artº. 1º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias:

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artº 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

(Redação dada pelo Decreto-Lei no 149/2012, de 12 de julho, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação.)

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações, implica consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada, ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos artº 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6-Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos disposto no artº. 81º Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artº 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, concorrente, ou como membro, de agrupamento, candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Brandoa, 2015-05-26

FARM-ID

Associação da Faculdade de Farmácia
para a Investigação e Desenvolvimento

Ex.mo Senhor

António M. S Cruz

Rua Irene Lisboa, 15-A (Lote 577);
Apartado 6412
BRANDOA
2650-234 AMADORA

Assunto: Aquisição de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros).

1. A Farm-id - Associação da Faculdade de Farmácia para a Investigação e Desenvolvimento, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a aquisição de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros).

2. Informa-se que:
   a. A decisão de contratar foi tomada pelo Prof. Carlos Alberto Mateus Afonso e autorizada pela Diretora da Farm-id, Prof.ª Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca.

3. Fundamento de escolha do ajuste direto:
   a. Alínea a), do nº1, do artigo 20º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para contratos de aquisição de bens e serviços de valor inferior a 75.000,00€.

4. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:
   a. a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, qual deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar;

b. Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP);
c. Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

5. As propostas devem, ainda, apresentar os seguintes elementos:

   a. Preço global da proposta em euros;
   b. Nota discriminativa do preço total, sem IVA;
   c. O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
   d. No caso de existir divergência prevalecem, para todos os efeitos os valores indicados por extenso;
   e. Indicação das empresas ou estabelecimentos que subcontratadas, ou que de alguma forma prestem serviço no âmbito do presente concurso.

6. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa. Os seguintes documentos podem, em função das especificidades técnicas dos serviços que se pretendem contratar, ser redigidos em língua inglesa:

   a. Documentos que contenham os atributos da proposta;
   b. Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram,

caso devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8. As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 de 29/05/2015 dia após a data do presente convite no enviado para vosso e-mail.

9. Nos termos do n.º2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação da caução.

10. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 60 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 dias úteis, a contar da notificação de adjudicação.

12. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário é notificado para as suprir no prazo de 5 dias úteis.

13. Em tudo o que for omisso no presente Convite e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Junta: Caderno de Encargos

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Farm-id

(Prof.ª Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro)

X-Rid: geral@farm-id.pt@194.117.16.60
From: FarmID <geral@farm-id.pt>
To: Carlos Afonso <carlosafonso@ff.ulisboa.pt>
CC: Vitorina Tavares <vtavares@ff.ulisboa.pt>
Subject: FW: Proposta - Rotavapor
Date: Thu, 28 May 2015 09:29:08 +0100
X-Mailer: Microsoft Outlook 14.0
Thread-Index: AQCe7tpZP6k7xMqDJfeWewI0fFhLBZ/0Yrpg
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource: mail.ff.ul.pt
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous

Bom dia Professor,

Segue em anexo a proposta da firma Labtrónica.

Cumprimentos,

Cláudia Fernandes
Área Financeira | Finance Department
Farm-id - Associação da Faculdade de Farmácia para a Investigação e Desenvolvimento
Avenida Prof. Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, Portugal
☎ (+351) 21 794 64 00 | Ext.: 14397 | Fax (+351) 21 794 64 70
geral@farm-id.pt

Antes de imprimir pense no seu compromisso com o **Meio Ambiente** | Please consider the environmental impact of printing this e-mail

(Em caso de resposta, agradece-se que reencaminhe sempre a troca de emails feita com estes serviços)

De: Labtronica [mailto:labtronica@mail.telepac.pt]
Enviada: quarta-feira, 27 de Maio de 2015 17:05
Para: geral@farm-id.pt
Assunto: Proposta - Rotavapor

Exmos. Senhores,

Junto se envia proposta e respectiva declaração.

Com os melhores cumprimentos,

J. Pinto d'Almeida

LABTRÓNICA, LDA
Equipamentos de Laboratório e Controle de Qualidade

Rua Santa Luzia . 77 - Loja C
4510-426 S. Pedro da Cova
Gondomar - Portugal
Tel. +351 22 464 98 59
Fax –351 22 467 34 38

ANX I.PDF

FARM-ID.PDF

To: labtronica@mail.telepac.pt
From: Carlos Afonso <carlosafonso@ff.ulisboa.pt>
Subject: Labtrónica - Convite e caderno de encargos para apresentação de proposta de fornecimento de equipamento "Evaporador Rotativo (10-20 L)
Cc: FARM-ID Geral
Bcc:
Attached: D:\CA-Global-2015\Projectos\Projectos-Vivos\2012 Isabel JPC CO2 enzymes captureFARM-ID13\Execução Financeira Administrativa\Rotavapor\Fase 2 envio de candidaturas\Caderno de Encargos Rotavapor.pdf; D:\CA-Global-2015\Projectos\Projectos-Vivos\2012 Isabel JPC CO2 enzymes captureFARM-ID13\Execução Financeira Administrativa\Rotavapor\Fase 2 envio de candidaturas\Labtronica.pdf;

Boa noite
Venho por este meio convidar a sua empresa a apresentar a melhor proposta para aquisição de um evaporador rotativo (10-20L) de acordo com a o caderno de encargos em anexo e o convite.
Atenciosamente
Carlos A. M. Afonso

Carlos A. M. Afonso
Full Professor
Pharmacy Faculty - Lisbon University
iMed - Institute for Medicines and Phamaceutical Sciences
Av. Prof. Gama Pinto
1649-003 Lisbon
Portugal
Phone: +351 217 946 400 (Ext. 14614)
Fax: + 351 21 7946470
e-mail: carlosafonso@ff.ulisboa.pt
http://www.ff.ul.pt/~carlosafonso/index.html

LABTRÓNICA

EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE DE QUALIDADE, LDA
Rua Santa Luzia, 77 - Loja C
4510-426 S. Pedro da Cova – GONDOMAR
Telefone: 224649859
E-mail: labtronica@mail.telepac.pt
NIF: 503468169

FARM-ID
Av. Prof. Gama Pinto s/n
1649-003 Lisboa

S. Pedro da Cova, 26 de Maio de 2015

Assunto - *Aquisição de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros)*

Exmos. Senhores,

Conforme solicitado, junto enviamos proposta para o seguinte equipamento:

EVAPORADOR ROTATIVO SOB VÁCUO "BUCHI" MODELO R-220SE *BASIC*, REF. 118416B201.
Banho de aquecimento eléctrico para temperaturas até 180ºC, operado por elevador eléctrico. Sensor de temperatura incluído. Display de 6" com indicação da temperatura actual do banho, vapor de temperatura
e rotação, mensagens de erro, etc. Rotação de 5-150rpm.. Condensador montagem vertical. Inclui 1 balão de evaporação de 10L e 1 balão de recepção de 10L. Para 220V, 50Hz.

Preço s/ IVA: 12.195,00€ (doze mil cento e noventa e cinco euros)
Valor do IVA: 2.804,85€ (dois mil oitocentos e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos)
Valor total c/ IVA: 14.999,85€ (catorze mil novecentos e noventa e nove euros e oitenta e cinco cêntimos)

- Preços: Válidos por 60 dias e acresce o IVA à taxa de 23%.
- Prazo de entrega: Até 15 de Julho de 2015
- Condições de pagamento: a 30 dias da data da factura.
- Local de entrega nas Vossas instalações.
- Garantia: 1 ano contra defeitos de fabrico.

Ficamos desde já ao dispor para qualquer esclarecimento adicional, aguardamos as Vossas prezadas noticias,

Melhores cumprimentos,

J. Pinto d`Almeida

LABTRÓNICA
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE DE QUALIDADE, LDA.
Rua Santa Luzia, 77 - Loja C
4510-426 S. Pedro da Cova – GONDOMAR
Telefone: 224649859
E-mail: labtronica@mail.telepac.pt
NIF: 503468169

ANEXO I

Art.º57.º, n.º1 alínea A) do Código dos Contratos Públicos

1 — José Manuel Reimão Pinto de Almeida portador do Cartão de Cidadão n.º 3300642 válido até 23-01-2019, residente na Rua Manuel Alves Vieira, 117, freguesia de S. Pedro da Cova em Gondomar, na qualidade de representante legal da LABTRONICA – Equipamentos de Laboratório e Controle de Qualidade, Lda. com o n.º de Pessoa Colectiva 503468169, registada na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar com o n.º6040, com sede na Rua Santa Luzia, 77 – Loja C, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento de Ajuste Directo para Aquisição de um Evaporador Rotativo (10-20L), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Orçamento

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

LABTRÓNICA
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE DE QUALIDADE, LDA.
Rua Santa Luzia, 77 - Loja C
4510-426 S. Pedro da Cova – GONDOMAR
Telefone: 224649859
E-mail: labtronica@mail.telepac.pt
NIF: 503468169

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado

LABTRÓNICA
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE DE QUALIDADE, LDA
Rua Santa Luzia, 77 - Loja C
4510-426 S. Pedro da Cova – GONDOMAR
Telefone: 224649859
E-mail: labtronica@mail.telepac.pt
NIF: 503468169

para a formação de contractos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contractos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contractos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

S. Pedro da Cova, 26 de Maio de 2015

FARM-ID

Associação da Faculdade de Farmácia
para a Investigação e Desenvolvimento

Ex.mo Senhor

Labtronica – Equip. de Lab. Controle Qualidade, Lt

Rua St Luzia 77 – loja C

4510-426 São Pedro da Cova

Assunto: Aquisição de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros).

1. A Farm-id - Associação da Faculdade de Farmácia para a Investigação e Desenvolvimento, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a aquisição de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros).

2. Informa-se que:
   a. A decisão de contratar foi tomada pelo Prof. Carlos Alberto Mateus Afonso e autorizada pela Diretora da Farm-id, Prof.ª Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca.

3. Fundamento de escolha do ajuste direto:
   a. Alínea a), do nº1, do artigo 20º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para contratos de aquisição de bens e serviços de valor inferior a 75.000,00€.

4. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:
   a. a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, qual deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar;

b. Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP);
c. Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

5. As propostas devem, ainda, apresentar os seguintes elementos:
    a. Preço global da proposta em euros;
    b. Nota discriminativa do preço total, sem IVA;
    c. O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
    d. No caso de existir divergência prevalecem, para todos os efeitos os valores indicados por extenso;
    e. Indicação das empresas ou estabelecimentos que subcontratadas, ou que de alguma forma prestem serviço no âmbito do presente concurso.

6. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa. Os seguintes documentos podem, em função das especificidades técnicas dos serviços que se pretendem contratar, ser redigidos em língua inglesa:
    a. Documentos que contenham os atributos da proposta;
    b. Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram,

caso devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8. As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 de 29/05/2015 dia após a data do presente convite no enviado para vosso e-mail.

9. Nos termos do n.º2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação da caução.

10. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 60 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 dias úteis, a contar da notificação de adjudicação.

12. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário é notificado para as suprir no prazo de 5 dias úteis.

13. Em tudo o que for omisso no presente Convite e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Junta: Caderno de Encargos

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Farm-id

(Prof.ª Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro)

X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=1e100.net; s=20130820;
h=x-gm-message-state:mime-version:in-reply-to:references:date
:message-id:subject:from:to:content-type;
bh=PANnibdXnJAINI2dvDJKEE+4UvhkK+mNWeynURQHbiE=;
b=fAjPX6H1ihSuZA1e8rschmJWuZfS15NSDj7j6D7cWYg4GbPBtuKU2oggbOrxGkvkWa
wR6kQv4KzGpN2p6bBo7X3Pab3nbYXf4GPo0uz5RlxWi2lEQc1fQPm05MtEe5aweqn0lt
esEOa9csUSvE3zMbZnNTW9IY3tWYMoFf2CAI7baMrOLQOi4J8QsQ0VSzrn2Hwpr/n47n
NEwqAqwPKnjjMX7+DqRwR3WHvGD/O/oCIS6ryY08qG+Qpcjb02QUkIgRZsNEzkKCuaDi
4EHG9e0dwJVRAsVsB3RfMr+I82F4ikeJw4tjc4hPJdthWxb239wMMwdfiY7YZdSfTwm/
wyzQ==
X-Gm-Message-State:
ALoCoQmvmTLHWWWw+01kEZHaRGuMUT9Wa7PyWFhqIucafzfSy9fnxMZJ5v4V72HweBtvvNOAVLk3
X-Received: by 10.60.92.131 with SMTP id cm3mr1413906oeb.23.1432802050364;
Thu, 28 May 2015 01:34:10 -0700 (PDT)
X-Originating-IP: [79.168.179.199]
Date: Thu, 28 May 2015 09:34:10 +0100
Subject: Fwd: Rotoquímica - Convite e caderno de encargos pa
ra apresentação de proposta de fornecimento de equipamento
"Evaporador Rotativo (10-20 L)
From: "Rotoquimica, Lda." <rotol@rotoquimica.pt>
To: Carlos Afonso <carlosafonso@ff.ulisboa.pt>
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource: mail.ff.ul.pt
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **Rotoquimica, Lda.** <rotol@rotoquimica.pt>
Data: 28 de maio de 2015 às 09:32
Assunto: Re: Rotoquímica - Convite e caderno de encargos para apresentação de proposta de fornecimento de equipamento "Evaporador Rotativo (10-20 L)
Para: Carlos Afonso <carlosafonso@ff.ulisboa.pt>
Cc: Farm-id <geral@farm-id.pt>

Exmos Senhores,

Em resposta ao Vosso convite, que muito agradecemos, junto temos o prazer de enviar o orçamento para um Evaporador Rotativo R-220SE Basic, assim como os anexos.

Ficando desde já ao Vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento adicional, enviamos entretanto os nossos

Melhores Cumprimentos
M. Oliveira

Rotoquimica, Lda
Rua de Faro, Lote 36B
2755-281 Alcabideche
rotol@rotoquimica.pt
www.rotoquimica.pt
Tel. 00351214866851
Fax 00351214866857

No dia 22 de maio de 2015 às 21:18, Carlos Afonso <carlosafonso@ff.ulisboa.pt> escreveu:

> Boa noite
> Venho por este meio convidar a sua empresa a apresentar a melhor proposta para aquisição de um evaporador rotativo (10-20L) de acordo com a o caderno de encargos em anexo e o convite.
> Atenciosamente
> Carlos A. M. Afonso
>
> Carlos A. M. Afonso
> Full Professor

Pharmacy Faculty - Lisbon University
iMed - Institute for Medicines and Pharmaceutical Sciences
Av. Prof. Gama Pinto
1649-003 Lisbon
Portugal
Phone: +351 217 946 400 (Ext. 14614)
Fax: + 351 21 7946470
e-mail: carlosafonso@ff.ulisboa.pt
http://www.ff.ul.pt/~carlosafonso/index.html

Content-Type: image/tiff; name="Anexo I 002.tif"
Content-Disposition: attachment; filename="Anexo I 002.tif"
X-Attachment-Id: f_ia7x618w2

Anexo I 002.tif
Content-Type: image/tiff; name="Anexo II 001.tif"
Content-Disposition: attachment; filename="Anexo II 001.tif"
X-Attachment-Id: f_ia7x61f83

Anexo II 001.tif
Content-Type: application/pdf; name="E-mail 05.15 Farm-ID.pdf"
Content-Disposition: attachment; filename="E-mail 05.15 Farm-ID.pdf"
X-Attachment-Id: f_ia7x61ff4

E-mail 05.15 Farm-ID.pdf

To: Rotoquimica Sr Olive
From: Carlos Afonso <carlosafonso@ff.ulisboa.pt>
Subject: Rotoquímica - Convite e caderno de encargos para apresentação de proposta de fornecimento de equipamento "Evaporador Rotativo (10-20 L)
Cc: FARM-ID Geral
Bcc:
Attached: D:\CA-Global-2015\Projectos\Projectos-Vivos\2012 Isabel JPC CO2 enzymes captureFARM-ID13\Execução Financeira Administrativa\Rotavapor\Fase 2 envio de candidaturas\Caderno de Encargos Rotavapor.pdf; D:\CA-Global-2015\Projectos\Projectos-Vivos\2012 Isabel JPC CO2 enzymes captureFARM-ID13\Execução Financeira Administrativa\Rotavapor\Fase 2 envio de candidaturas\Rotoquimica.pdf;

Boa noite
Venho por este meio convidar a sua empresa a apresentar a melhor proposta para aquisição de um evaporador rotativo (10-20L) de acordo com a o caderno de encargos em anexo e o convite.
Atenciosamente
Carlos A. M. Afonso

Carlos A. M. Afonso
Full Professor
Pharmacy Faculty - Lisbon University
iMed - Institute for Medicines and Pharmaceutical Sciences
Av. Prof. Gama Pinto
1649-003 Lisbon
Portugal
Phone: +351 217 946 400 (Ext. 14614)
Fax: + 351 21 7946470
e-mail: carlosafonso@ff.ulisboa.pt
http://www.ff.ul.pt/~carlosafonso/index.html

ROTOQUIMICA
EQUIPAMENTO CIENTÍFICO DE LABORATÓRIO, LDA.

E.mail

Empresa / Company: FARM-ID	**Email:** geral@farm-id.pt **Paginas / Pages**: 2 **Data / Date**: 27.05.2015 **De / From:** M. Oliveira **Contribuinte:** 503653047
Att. / To Att.:	

Assunto / Subject - Aquisição de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros)

Exmos. Senhores,

Em resposta ao Vosso convite para apresentação de proposta para "Evaporador Rotativo", junto temos o prazer de enviar os nossos melhores preços para o seguinte equipamento da nossa representada BUCHI:

EVAPORADOR ROTATIVO SOB VÁCUO "BUCHI" MODELO R-220 SE *BASIC*, REF. 118416B201.
Montagem V em vidro composto por tubo codução de vapor, condensador e 1 balão de evaporação de 10 litros e de 1 balão de receção de 10 litros. Banho de aquecimento eléctrico em açon inox para temperaturas até 180ºC (água ou óleo), operado por elevador eléctrico. Sensor de temperatura incluído, Display com indicação da temperatura actual do banho, temperatura do vapor e rotação. Rotação do balão de evaporação variável e regulável de 5 a 150rpm. Capacidade de destilação de até 13,5 L/hora, potência de aquecimento ; 230 V - 3600W, precisão +/-2ºC.
Capacidade máxima para balões de evaporação e recolha em vidro: 20 litros (opcionalmente).
Para 230V, 50Hz.

Total s/IVA € 12,175.00 (doze mil cento e setenta e cinco euros)

IVA € 2,800.25 (dois mil e oitocentos euros e vinte e cinco cêntimos)

Total c/IVA € 14,975.25 (catorze mil novencentos e setenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos)

rotoq@rotoquimica.pt Rua dos Verdes, 131 1º – 4470-658 MOREIRA-MAIA PORTUGAL Tel. 351.229388811 / 4 Fax 351.229388814

rotol@rotoquimica.pt Rua de Faro, Lote 36B – 2755-281 ALCABIDECHE PORTUGAL Tel. 351.214866851 / 7 Fax 351.214866857

ROTOQUIMICA
EQUIPAMENTO CIENTÍFICO DE LABORATÓRIO, LDA.

- PREÇOS: Válidos por 60 dias e sujeitos ao IVA em vigor.
- PRAZO DE ENTREGA: Até 15 de Julho de 2015.
- LOCAL DE ENTREGA: V/instalações.
- GARANTIA: De 2 anos contra defeitos de fabrico.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A 30 dias da data da nossa factura.

Ficando desde já ao V/inteiro dispor para qualquer esclarecimento que julguem necessário, enviamos entretanto os nossos

Melhores Cumprimentos
M. Oliveira

rotoq@rotoquimica.pt Rua dos Verdes, 131 1° – 4470-658 MOREIRA-MAIA PORTUGAL Tel. 351.229388811 / 4 Fax 351.229388814

rotol@rotoquimica.pt Rua de Faro, Lote 36B – 2755-281 ALCABIDECHE PORTUGAL Tel. 351.214866851 / 7 Fax 351.214866857

DECLARAÇÃO

1 - Manuel Oliveira Joaquim e Joaquim Peixoto Ribeiro, Titulares dos bilhetes de identidade com o n.º 1135244 de 30.06.91 do Arquivo de Lisboa e 3170811 de 17.04.97 do Arquivo de Lisboa respectivamente, Residentes em Cascais e em Perafita respectivamente.
Na qualidade de representantes legais de ROTOQUÍMICA, Equipamento Científico de Laboratório, Lda., com sede na Rua dos Verdes,131-1º, 4470-658 MAIA e filial na Rua de Faro, Lote 36B, 2755-281 ALCABIDECHE, com n.º de Pessoa Colectiva 503 653 047, registada na conservatória do registo comercial do Porto com o n.º 7133, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo á execução do contrato a celebrar na sequência do convite para "Aquisição de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros), declaram sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos que junta em anexo:
a) Declaração [alínea a) do n.º 1 do artigo 57]
b) N/ Proposta.

3 - Declara ainda que renuncie a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar á execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n. 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio e no n.º 1º do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627º do Código de Trabalho;
h) Não foi objecto de aplicação, há pelo menos dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada no termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
i) Não foi condenado, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes:
    i. Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Concelho;

rotoq@rotoquimica.pt Rua dos Verdes, 131 - 1.º - 4470-658 MOREIRA - MAIA - PORTUGAL • Telef. 351.22.9388811 / 4 - Fax 351.22.9388814
rotol@rotoquimica.pt Rua de Faro, Lote 36 B - 2755-281 ALCABIDECHE - PORTUGAL • Telef. 351.21.4866851 / 7 - Fax 351.21.4866857
www.rotoquimica.pt

ii. Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Concelho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Concelho;

iii. Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa á Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv. Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Concelho, de 10 de Junho de 1991 , relativa á prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças de procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação á entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobra a proposta apresentada e constitui a contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro do agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação á entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alcabideche, 27 de Maio de 2015

ROTOQUIMICA
EQUIPAMENTO CIENTÍFICO DE LABORATÓRIO, LDA.
Manuel Oliveira Joaquim

rotoq@rotoquimica.pt Rua dos Verdes, 131 - 1.º - 4470-658 MOREIRA - MAIA - PORTUGAL • Telef. 351.22.9388811 / 4 - Fax 351.22.9388814
rotol@rotoquimica.pt Rua de Faro, Lote 36 B - 2755-281 ALCABIDECHE - PORTUGAL • Telef. 351.21.4866851 / 7 - Fax 351.21.4866857
www.rotoquimica.pt

ROTOQUIMICA

EQUIPAMENTO CIENTÍFICO DE LABORATÓRIO, LDA.

DECLARAÇÃO

1 - Manuel Oliveira Joaquim e Joaquim Peixoto Ribeiro, Titulares dos bilhetes de identidade com o n.º 1135244 de 30.06.91 do Arquivo de Lisboa e 3170811 de 17.04.97 do Arquivo de Lisboa respectivamente, Residentes em Cascais e em Perafita respectivamente. na qualidade de representantes legais de ROTOQUÍMICA, Equipamento Científico de Laboratório, Lda., com sede na Rua dos Verdes,131-1º, 4470-658 MAIA e filial na Rua de Faro, Lote 36B, 2755-281 ALCABIDECHE, com n.º de Pessoa Colectiva 503 653 047, registada na conservatória do registo comercial do Porto com o n.º 7133, adjudicatário no Processo de Aquisição n.º 140100393, declara sob compromisso de honra que a sua representada:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº do artº 71º da Lei n.º 19/2012 de 8 de Maio, e no n.º 1º do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
d) Não foi objecto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código de Trabalho;
e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada no termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
f) Não prestou, a qualquer titulo, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças de procedimento;

2 - O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

3 - Declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação á entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alcabideche, 27 de Maio de 2015

ROTOQUIMICA

rotoq@rotoquimica.pt
rotol@rotoquimica.pt
Rua dos Verdes, 131 - 1.º - 4470-658 MOREIRA - MAIA - PORTUGAL • Telef. 351.22.9388811 / 4 - Fax 351.22.9388814
Rua de Faro, Lote 36 B - 2755-281 ALCABIDECHE - PORTUGAL • Telef. 351.21.4866851 / 7 - Fax 351.21.4866857
www.rotoquimica.pt

FARM-ID

Associação da Faculdade de Farmácia
para a Investigação e Desenvolvimento

Ex.mo Senhor

Rotoquimica

Rua de Faro, Lote 36B
2755-281 ALCABIDECHE

Assunto: Aquisição de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros).

1. A Farm-id - Associação da Faculdade de Farmácia para a Investigação e Desenvolvimento, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a aquisição de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros).

2. Informa-se que:
   a. A decisão de contratar foi tomada pelo Prof. Carlos Alberto Mateus Afonso e autorizada pela Diretora da Farm-id, Prof.ª Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca.

3. Fundamento de escolha do ajuste direto:
   a. Alínea a), do nº1, do artigo 20º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para contratos de aquisição de bens e serviços de valor inferior a 75.000,00€.

4. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:
   a. a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, qual deve ser assinada pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar;

b. Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP);
c. Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

5. As propostas devem, ainda, apresentar os seguintes elementos:
    a. Preço global da proposta em euros;
    b. Nota discriminativa do preço total, sem IVA;
    c. O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
    d. No caso de existir divergência prevalecem, para todos os efeitos os valores indicados por extenso;
    e. Indicação das empresas ou estabelecimentos que subcontratadas, ou que de alguma forma prestem serviço no âmbito do presente concurso.

6. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa. Os seguintes documentos podem, em função das especificidades técnicas dos serviços que se pretendem contratar, ser redigidos em língua inglesa:
    a. Documentos que contenham os atributos da proposta;
    b. Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram,

caso devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8. As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 de 29/05/2015 dia após a data do presente convite no enviado para vosso e-mail.

9. Nos termos do n.º2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação da caução.

10. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 60 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 dias úteis, a contar da notificação de adjudicação.

12. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário é notificado para as suprir no prazo de 5 dias úteis.

13. Em tudo o que for omisso no presente Convite e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Junta: Caderno de Encargos

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Farm-id

(Prof.ª Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro)

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª

OBJECTO

O presente caderno de encargos integra quer as cláusulas técnicas *infra* descritas, quer as cláusulas jurídicas previstas na presente Parte I, tendo por objeto principal Aquisição de serviços de um Evaporador Rotativo (10-20 Litros), sendo adotado o procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 2.ª

PRAZO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Caderno de Encargos deverá ocorrer até dia 15 de Julho de 2015.

CLÁUSULA 3.ª

SIGILO

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a quaisquer informações de que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade da adjudicante.

CLÁUSULA 4.ª

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço base total é de 12195€, sem IVA incluído.
2. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço.
3. Considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 dias úteis subsequentes à apresentação das correspondentes facturas.
4. Qualquer pagamento só poderá ser efectuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

CLÁUSULA 5.ª

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos referenciados nos art. 81º, nº1 e 126º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008.

CLÁUSULA 6.ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O adjudicatário não pode ceder, no todo ou em parte, a terceiros os direitos e obrigações que lhe advierem do contrato sem prévia autorização, dada por escrito, da Entidade Adjudicante.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

    a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;

    b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra abrangido por nenhum dos impedimentos previstos nos arts.º 55º e

317.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

CLÁUSULA 7.ª

SUBCONTRATAÇÃO

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para proceder ao fornecimento dos bens relativos ao objecto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

CLÁUSULA 8.º

CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação da caução.

CLÁUSULA 9.ª

ATRASOS E PENALIDADES

A entidade adjudicante terá o direito a exigir indemnização por perdas e danos eventualmente resultantes do atraso ou do não cumprimento por parte do adjudicatário e por facto que lhe seja imputável, das obrigações emergentes do contrato.

CLÁUSULA 10.ª

RESCISÃO DO CONTRATO

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos previstos no regime jurídico aplicável, à outra parte, o direito a rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação por período superior a 30 dias úteis.
3. A rescisão será efectuada mediante aviso prévio, através de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de 10 dias.

CLÁUSULA 11.ª

PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do contrato:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
   b) Os esclarecimentos e as rectificações relativas ao caderno de encargos;
   c) O caderno de encargos;
   d) A proposta adjudicada;
   e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

CLÁUSULA 12.ª

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 13.ª

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR

Pretende-se adquirir o seguinte serviço/bem Evaporador Rotativo (10-20 Litros), que consiste em:.

Volume máximo para balões de evaporação e de recolha em vidro: 20 Litros

Montagem em V e em vidro do tubo de condução e do condensador para suportar vácuo até 1 mbar, banho de aquecimento eléctrico em aço para temperaturas até 180ºC (água ou óleo), operado por elevador eléctrico. Sensor de temperatura incluído. Display com indicação da temperatura actual do banho, temperatura do vapor e rotação. Rotação do balão de evaporação variável e regulável de 5-140 rpm. Capacidade de destilação de até 13.5 Litros/hora com aquecimento de 3600 W; 16 Litros/hora com aquecimento de 4200 W.

Fornecimento de 1 balão de evaporação de 10 Litros e de 1 balão de receção de 10 Litros.

ANEXO "A"

Modelo de Declaração

Modelo constante do Anexo I

Art.º 57.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos

1) ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de..... (1), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (firma, número de identificação fiscal e sede ou, caso de agrupamento concorrente, firmas números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de .... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo mencionado no caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2) Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3) Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4) Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afecte a honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou

gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal

(ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objecto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/AJI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

6) Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar o documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do n.º 4 desta declaração.

7) O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação do documento solicitado nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º e constituí contra-ordenação muito grave, nos termos do art.º 456.º ambos do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... [data e assinatura (9)].

(1) Só aplicável a concorrentes pessoas colectivas.
(2) No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(10) Declarar consoante a situação.
(11) Declarar consoante a situação.
(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(14) Declarar consoante a situação.
(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO "B"

Modelo de declaração

Modelo constante do Anexo II

Art.º 81.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenha sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto- Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(8) Declarar consoante a situação.
(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

FARM-ID

Associação da Faculdade de Farmácia
para a Investigação e Desenvolvimento

Informação nº 2 /2015/Farm-id

DATA: 2015/05/21

Parecer Núcleo de Projetos:	*Despacho da Direção:*
2015/05/21 A proposta para aquisição do abaixo citado não está contra o estipulado na candidatura. O projeto apresenta saldo financeiro e orçamental na rubrica respetiva. Observações: Vitorina Tavares (assinatura)	21/05/2015 Autorizo a abertura do procedimento e a realização da despesa. A Presidente da Farm-Id (Profª Catedrática Doutora Matilde Fonseca e Castro) A Vice-Presidente da Farm-Id Cecilia Maria Pereira Rodrigues (Profª Catedrática Doutora Cecilia Rodrigues)

Assunto: Proposta de aquisição de Evaporador Rotativo (10-20 Litros)

1. Atenta à necessidade de adquirir um Evaporador Rotativo (10-20 Litros), submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

2. Este serviço enquadra-se no seguinte CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

   -38436200-2 - Evaporadores rotativos.

3. Para efeitos de cabimentação da despesa no centro de custos inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo valor não deverá exceder 12195€ (doze mil cento e noventa e cinco euros) aos quais acresce IVA.

4. Propõe-se a adoção do ajuste direto ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art.º 20º do CCP.

5. De acordo com estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, pretende-se convidar a apresentar proposta as seguintes entidades:

   Designação social: Rotoquímica
   Morada: Rua de Faro, Lote 36B
   2755-281 ALCABIDECHE
   Telefone: 21 4866851/57
   e-mail: rotol@rotoquimica.pt
   NIF: 503653047

   Designação social: Antonio M. S. Cruz
   Morada: Rua Irene Lisboa, 15-A (Lote 577); Apartado 6412
   BRANDOA
   2650-234 AMADORA
   Telefone: 214757539/40
   e-mail: antonio.m.s.cruz@sapo.pt
   NIF: 504041231

   Designação social: Labtronica - Equip. de Lab. Controle Qualidade, Lda
   Morada: Rua St Luzia 77 - loja C
   4510-426 São Pedro da Cova
   Telefone: 224 649 859
   e-mail: labtronica@mail.telepac.pt
   NIF: 503468169

6. Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP, à entidade a convidar a apresentar proposta não foi adjudicado no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º proposto para a celebração de contratos cujo objeto

seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas.

7. Propõe-se a aprovação das peças do procedimento em anexo, Convite e Caderno de Encargos.

À consideração superior

Lisboa, 21/Maio/2015

O Requisitante

Carlos Alberto Matos Afonso

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ROTOQUIMICA EQUIPAMENTO CIENTIFICO DE LABORATORIO LD**
Firma/denominação **ROTOQUIMICA EQUIPAMENTO CIENTIFICO DE LABORATORIO LD**
Número de Identificação de Segurança Social **20010041328**
Número de Identificação Fiscal **503653047**
Número de Declaração **11312927**
Data de emissão **01-07-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.07.01 14:14:21 +01[illegible]0

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de MAIA - [1805]

CERTIDÃO

Maria Delfina de Jesus Sequeira Linhas, Chefe do Serviço de Finanças de MAIA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ROTOQUIMICA EQUIPAMENTO CIENTIFICO DE LABORATORIO LDA, NIF 503653047, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 3 de Junho de 2015.

O Chefe de Finanças

(Maria Delfina de Jesus Sequeira Linhas)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 503653047

Cód. Validação: 7D3WH98KBB5F

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.